



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOEL PEDRO ALVES

INDICAÇÃO Nº 291/2024

**INDICO AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL QUE ADOTE AS MEDIDAS
NECESSÁRIAS PARA AMPLIAR O HORÁRIO
DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS
DE SAÚDE (UBS) DE PARAUAPEBAS ATÉ AS
22:00 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

**INDICA-SE à mesa, observadas as formalidades regimentais, que encaminhe ofício ao
excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, Darci José Lermen, que adote as medidas necessárias
para ampliar o horário de atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Parauapebas
até as 22:00 horas e dá outras providências.**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOEL PEDRO ALVES

JUSTIFICATIVA

Como usuário do Sistema Único de Saúde e Vereador do nosso Município, proponho esta matéria com o objetivo de atender a uma demanda crescente da população de Parauapebas por serviços de saúde mais acessíveis e em horários que contemplem a realidade dos nossos trabalhadores. A ampliação do horário de atendimento das UBS até as 22:00 horas permitirá que estes e demais munícipes, que muitas vezes não conseguem acessar os serviços de saúde durante o horário comercial padrão, possam receber atendimento médico e preventivo de qualidade.

Exemplos de sucesso dessa prática podem ser observados em outros municípios brasileiros, como São Paulo, Rio de Janeiro, Curitiba e Canaã dos Carajás, onde a extensão do horário de atendimento nas UBS resultou em maior satisfação dos usuários e na diminuição das filas nos atendimentos de urgência e emergência nos hospitais e UPA's. Em São Paulo, a Lei Municipal n.º 16.271/2015 autoriza a extensão do horário de funcionamento das UBS, o que tem se mostrado eficaz na melhoria do acesso à saúde.

Além disso, a ampliação do horário de atendimento das UBS está em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconizam a universalidade e a integralidade do atendimento, conforme disposto na Lei n.º 8.080/1990.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para que esta indicação seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para a implementação desta importante medida em prol da saúde pública de Parauapebas.

Parauapebas, 16 de Setembro de 2024.

JOEL PEDRO ALVES
(VEREADOR – PDT)